



Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

Parecer nº 2518/25

4ª COMISSÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Relatora – Deputada Rose Davino

PL nº 643/2023

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 643 de 2023, de autoria do Deputado Alexandre Ayres, cuja ementa assim dispõe; **“INSTITUI A POLÍTICA DE MONITORIZAÇÃO DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DE ALAGOAS”**. O presente Projeto de Lei recebeu parecer favorável da 2ª Comissão - Comissão de Justiça e Redação.

É o relatório

O Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo ilustre Deputado Alexandre Ayres, determina ao Poder Executivo estadual que dispense maior atenção aos portadores do Diabetes tipo 1 na rede estadual de ensino, através de cuidados especiais para garantir sua segurança e bem-estar.

É imprescindível que professores e funcionários das escolas estejam cientes de quais alunos têm diabetes tipo 1 e através de um diálogo maior entre os pais ou responsáveis, possam atender às necessidades específicas dos alunos desta condição.

Disponibilizar um local adequado para que os alunos tenham um ambiente tranquilo para verificar seus níveis de glicose no sangue regularmente é uma medida simples, mas de um valor enorme no cuidado geral.

Atenção especial para a alimentação em consonância com o plano alimentar específico e individualizado pelos profissionais de nutrição, é de importância capital no controle glicêmico.

Programas para a capacitação dos professores, funcionários e estudantes sobre situações de urgência como hipoglicemia (baixa glicose) ou hiperglicemia (alta glicose) é importante para a segurança e abordagem de primeiros socorros adequadas.

A comunicação aberta e regular com os pais ou responsáveis do aluno para atualizações sobre sua condição e para discutir quaisquer preocupações ou mudanças no plano de cuidados, bem como a indicação da unidade de saúde disponível para atendimento em caso de urgência é fundamental para a execução da política de monitorização.

Diante das razões detalhadas no Projeto de Lei e na justificativa e pelas razões exposta, concluo pela continuidade da tramitação da matéria e pela sua aprovação no plenário.

Rose Davino

Deputada Estadual



Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

4ª COMISSÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

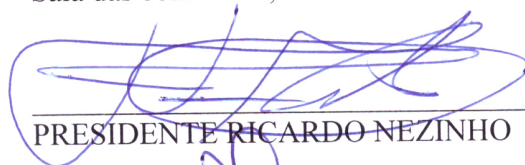
Relatora – Deputada Rose Davino

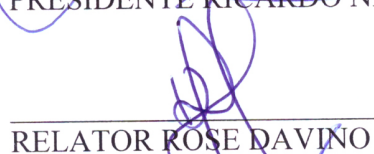
PL nº 643/2023

É o parecer

Sala das comissões, Maceió

1 - 05 de novembro de 2025


PRESIDENTE RICARDO NEZINHO


RELATOR ROSE DAVINO

RC

